

Art. 1.º **AUTORIZAR** a servidor **ROSA MÍSTICA GOMES DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula nº 3634, a presidir audiência de conciliação ou mediação na qualidade de Conciliadora ou Mediadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Uruburetama, sem ônus para o Tribunal de Justiça, e sem prejuízo de suas funções, para preenchimento do requisito necessário (Estágio Supervisionado) para conclusão da III etapa do Curso de Mediação e Conciliação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Nupemec/TJCE, em cumprimento a Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como nas **ausências e impedimentos** do conciliador titular **DÉCIO JULIÃO XAVIER DE SOUSA**, Técnico Judiciário, mat. nº 4684.

Art. 2.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Dado e passado no gabinete do Diretor do Fórum da Comarca de Uruburetama aos 02 de setembro de 2014.

**JUIZ ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES**  
**DIRETOR DO FÓRUM**

**PORTARIA N.º 006/2014**

*Dispõe sobre o expediente forense na Comarca de Aiuaba no dia 15 de setembro de 2014.*

O DOUTOR **ADRIANO PONTES ARAGÃO**, JUIZ DE DIREITO EM RESPONDÊNCIA PELA COMARCA DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO LEGAL ETC.

**Considerando** as disposições da Lei municipal nº. 006, de 10 de agosto de 2006 estabelece feriado municipal o dia 15 de setembro (Dia do Município).

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Não haverá expediente forense na Comarca de Aiuaba no dia 15 de setembro de 2014.

Art. 2.º. Ficam prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º. e 2º. do art. 184 do Código de Processo Civil, inclusive os prazos processuais relativos aos feitos judiciais em trâmite na Comarca.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

Dê-se ciência à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Corregedor Geral de Justiça da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e ao Diretor do Departamento de Informática do Tribunal de Justiça para fins de publicação na intranet.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Aiuaba, 02 de agosto de 2014.

**Adriano Pontes Aragão**  
**Juiz de Direito**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL nº 070/2014

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 014/2013, datada de 07/05/2014, disponibilizada no DJE no dia 08/05/2013, Caderno 1: Administrativo – Ano III, Edição nº 715.

O Conselho Superior **RESOLVE** ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
070/2014	<b>23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza</b> (Com atuação perante a 13ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, a qual foi instalada, conforme Resolução nº 02/2013-TJCE, de 22/11/2013, de acordo com o Processo nº 507/2013-3, de 08/01/2013).	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Promotor(a) de Justiça, <b>Dr(a). Thelma Regina Braga Damasceno</b> , para a Promotoria de Justiça do Trânsito da Comarca de Fortaleza de igual Entrância, em 03/10/2013.	<b>PROMOÇÃO POR MERECIMENTO</b>

**CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção

serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

**CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2014. Eu, (**Silidene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

### **RESOLUÇÃO Nº 037/2014**

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/09/2014, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA DA VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA** abaixo relacionadas.

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Intermediária foi a **3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha, pelo critério de Merecimento**, mediante Resolução do CSMP nº 033/2014, de 10/06/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 983 – Ano V, Caderno 1: Administrativo, disponibilizado no dia 13/06/2014.

**RESOLVE** tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada:

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lavras da Mangabeira	Vaga ocorrida em face da exoneração a pedido do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). <b>Edgard Jurema de Medeiros</b> , mediante Ato nº 134/2014, datado de 27/06/2014, com efeito retroativo ao dia 13/05/2014.	<b>ANTIGUIDADE</b> <b>Promoção por Antiquidade</b>
2.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). <b>Plínio Augusto Almeida Pereira</b> , para a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral de Entrância Final, em 25/08/2014.	<b>MERECIMENTO, sendo ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO</b>
3.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a) <b>Aureliano Rebouças Júnior</b> , para a Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 25/08/2014.	<b>ANTIGUIDADE</b> <b>Promoção por Antiquidade</b>

**Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 02 de setembro de 2014. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO** Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2013-PJI

CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2014-PJI

PORTARIA Nº 08/2014-PJI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ e,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 002/2013, instaurado mediante Notícia de Fato nesta